



TERMO DE REFERÊNCIA NSUST N.º 1/2025
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

1 OBJETO

1.1 Confecção e instalação de placas de identificação, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade Total
1	Confecção e instalação de placas de identificação para lixeiras recicláveis e não recicláveis no âmbito do TST (Detalhamento em anexo) CATSER: 5452 Código do SIGEO: xxxxxxxx	Unidades	1.200
A quantidade total refere-se à duração do contrato. Previsão não considerada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Será incluída extraordinariamente, por autorização da Secretaria de Administração, ad referendum do Comitê de Governança de Gestão Orçamentária e de Contratações.			

1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo deste Termo de Referência.

1.3 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.4 O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação:

Aquisição de placas de identificação destinadas à substituição dos atuais adesivos de identificação de lixeiras, que apresentam descolamento e deterioração, comprometendo a estética e a clareza da identificação, impactando negativamente a imagem institucional e a eficácia da coleta seletiva, além de alinhamento com os objetivos institucionais do TST de manutenção e melhoria de suas instalações, bem como com as políticas de sustentabilidade e gestão ambiental, visando otimizar os processos de coleta seletiva e aprimorar a infraestrutura física do Tribunal.

2.2 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

2.2.1 O item 1 deverá assegurar a utilização de materiais recicláveis, produtos com maior durabilidade e que sejam constituídos pela menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que, nos processos de produção, consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

2.2.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;

2.2.3 A implementação dessas práticas e critérios está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas; à Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de



política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e ao ODS12 da Agenda 2030, que aborda a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis (meta 12.7).

- 2.3 Considerando a necessidade de verificação da qualidade do produto final a ser fornecido, serão exigidas amostras do bem no procedimento de pré-qualificação das propostas.

3 PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a execução dos serviços.
- 3.3 Prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.
- 3.4 A instalação das placas será realizada por etapas, considerando o planejamento logístico definido pela área Manutenção do Tribunal – CMAP. A contratada deverá coletar, instalar e entregar as lixeiras devidamente identificadas, conforme a ordem de serviço de cada etapa de entrega, atendendo a coleta em até 1 (um) e a entrega em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da referida ordem.

4 AMOSTRA

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do material cotado, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação.
- 4.1.1 A amostra consistirá de 2 (duas) unidades do objeto especificado na tabela e no anexo desse termo, sendo possível a aceitação de amostras com materiais similares que tenham características de qualidade e durabilidade semelhantes ao solicitado.
- 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
- 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
- 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 4.1.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou dispensa eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na NSUST, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A5-65, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: (61) 3043-3558 ou (61) 3043-3907, e-mail:



sustentabilidade@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo deste Termo de Referência.

- 4.1.5 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 4.1.6 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.7 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente que deverá retirá-las, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos].
- 4.1.8 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- 4.1.9 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega e o último dia fixado para sua retirada.
- 4.1.10 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

5 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 5.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 5.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 5.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 5.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
 - 5.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:



- 6.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o **registro do recebimento da Ordem de Serviço atendida, para cada entrega parcelada;**
- 6.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório **do total de unidades instaladas** e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.
- 6.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.
- 6.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.
- 6.4 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
- 6.4.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e instalado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.
- ## 7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.1.1 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.1.2 As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 7.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de atesto, liquidação e pagamento.
- 7.1.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.
- 7.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.



8 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 8.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar do orçamento estimado a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I-I_0}{I_0} \times P, \text{ onde:}$$

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

- b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

- 8.2 Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.
- 8.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8.4 O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar os **materiais** no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

9.1.1 Os **materiais** deverão ser entregues, a suas expensas, na **Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.**

- 9.2 **Reparar, corrigir, remover e substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados e instalados.**

9.2.1 **A Contratada deverá retirar o material ou componente recusado no momento da entrega do correto.**

9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

- 9.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.



- 9.5 Coletar, instalar e entregar as lixeiras devidamente identificadas, conforme a ordem de serviço de cada etapa de entrega.
- 9.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.10 A Contratada não será responsável:
 - 9.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 9.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.
- 9.11 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.
 - 10.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.
 - 10.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
 - 10.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.



11 SANÇÕES

11.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11.3 Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10% (dez por cento). Caso o limite seja excedido, será caracterizado o descumprimento total da obrigação, assim como a inexecução total do contrato.



- 11.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
- 12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
- 12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4
- 12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 12.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 12.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 12.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta contratação.
- 13.2 As Licitantes poderão realizar vistoria técnica para conhecimento de todas as informações necessárias para realização dos serviços, junto à NSUST, localizada neste Tribunal - endereço: SAFS, quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala A5-65, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 14 horas, telefones (61) 3043-3558 ou (61) 3043-3907.
- 13.2.1 Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 13.2.2 Com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, é da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação prévia dos serviços a serem realizados e bens a serem restaurados (Acórdãos TCU 295/2008, 3459/2012, ambos do Plenário).

Brasília, 10 de dezembro de 2025.

Emilio Jorge Fank
Núcleo de Sustentabilidade



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA NSUST N.º 1/2025

1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Placas de Identificação para Lixeiras

- 1.1.1 Especificação: Placas de identificação para lixeiras, com os dizeres "Reciclável" e "Não Reciclável", impressos em material resistente e durável, com serviço de instalação.
- 1.1.2 Material: Poliestireno (PS).
- 1.1.3 Dimensões da Placa: 30cm x 10cm.
- 1.1.4 Padrão de letra: Bebas Neue Bold
- 1.1.5 Tamanho letra: 150 (ou outro tamanho que melhor se ajuste às dimensões da placa)
- 1.1.6 Cor Reciclável: Azul - #0070D4 (RGB 0 – 112 – 212)
- 1.1.7 Cor Não Reciclável: Preto - #030305 (RGB 3 – 3 – 5)
- 1.1.8 Personalização: Identificação "Reciclável" e "Não Reciclável", com tipografia e cores que garantam a qualidade, durabilidade, legibilidade e padronização visual, conforme modelos abaixo:



RECICLÁVEL



**NÃO
RECICLÁVEL**

- 1.1.9 Antes da confecção das placas a arte final deverá ser previamente aprovada pela equipe técnica da SECOM e da NSUST.
- 1.1.10 Método de Fixação: Rebites nos quatro cantos (com possíveis arestas lixadas) e fita dupla face de alta aderência (uma na extensão da parte de cima e outra na extensão da parte de baixo).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 1.1.11 Serviço de Instalação: Aplicação das placas nas lixeiras, mediante transporte das lixeiras pelo fornecedor até o endereço do CNPJ do orçamento ou outra forma de planejamento logístico que atenda às necessidades de instalação sem custos adicionais.
- 1.1.12 Quantidades:
- 1.1.13 Placas "Recicláveis": 700 unidades.
- 1.1.14 Placas "Não Recicláveis": 500 unidades.
- 1.1.15 Total: 1.200 unidades.
- 1.1.16 Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra vícios ocultos.